



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

PROCESSO Nº 1232/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Plataforma Eletrônica **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - (DF).

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede administrativa na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT. torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob regime de execução **INDIRETA**, mediante empreitada por preço unitário (art. 46, I), com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa aberto, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A sessão ocorrerá por meio de sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia **20 de maio 2026 às 09:00horas. (HORARIO DE BRASILIA).**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **29 de junho 2026 às 09:45horas. (HORARIO DE BRASILIA).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **29 de junho2026 às 09:00horas. (HORARIO DE BRASILIA).**

O edital poderá ser obtido no site Oficial do Município [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), e na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou ainda, poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) .

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, poderão ser feitas na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou através do e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou pelo telefone (66) 3555-1247, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas por escrito.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Centro Administrativo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo critério de **menor preço global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

**1.2.** A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executada sob regime de **empreitada por preço unitário**.

**1.3.** A referida obra será realizada no **LOTE Nº 01, QUADRA Nº 31, COM ÁREA DE 9.352,97 M²**, contemplando serviços de infraestrutura urbana, incluindo movimentação de terra, pavimentação, implantação de quadras esportivas, instalação de academia ao ar livre e playground, execução de pergolados, construção de banheiros, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais intervenções previstas, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, nos termos deste Edital e seus anexos.

**1.3.1.** A execução da obra compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa e perfeita implantação do objeto contratado, observando-se rigorosamente os projetos aprovados, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

**1.3.2.** O prazo de execução da obra será aquele previsto no cronograma físico-financeiro, estimado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo disposição diversa constante na referida ordem.

**1.3.3.** O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, tendo como termo inicial de vigência a data da sua assinatura.

**1.3.4.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, todos os documentos técnicos que compõem o projeto da obra, inclusive projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

**1.4.** Os Anexos deste Edital, incluindo o Termo de Referência, Projeto Básico (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos técnicos), encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Cotriguaçu/MT ([www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)) e no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, bem como, na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>

#### 2. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

2.1. O valor global estimado para a execução da obra objeto da presente Concorrência Eletrônica é de **R\$ 1.830.976,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, com data-base dezembro/2025, a qual integra o presente Edital para todos os fins.

2.1.1. O valor estimado constitui referência para a Administração, podendo ser utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios e recursos vinculados oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 983941/2025 - Operação 1105120-66 - Programa Turismo, Esse é o Destino – Construção de Praça de Eventos no município de Cotriguaçu/MT.

2.3. As dotações orçamentárias para a referida obra estão consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>
<b>Programa</b>	<b>Gestão do Turismo</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>1029 - Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Espaços do Turismo</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>4.4.90.51</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>700 - Recurso Federal</b>
<b>Ficha Orçamentária</b>	<b>795</b>
<b>Referente</b>	<b>Convênio nº 983941/2025/MTUR</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame desta Concorrência, *em sua forma eletrônica* (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados na Plataforma eletrônica do **COMPASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>.

3.2. A licitante interessada na participação desta licitação, deverá apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, previamente, garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, cujo comprovante deverá ser anexado quando da convocação pelo Agente de Contratação, após encerrada a fase de lances.

3.2.1. A garantia deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do Agente de Contratação;

3.2.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- b) **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante; ou
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**3.2.2.1.** Quando o licitante optar pela realização na modalidade caução em dinheiro, esta deverá estar disponível em conta corrente do Poder Executivo no prazo mencionado no item 3.2.1, para fins conferência pelo Departamento de Tesouraria, razão pela qual, recomendando que seja realizada em data anterior ao processo para fins de evitar que não esteja disponível na data determinada, sendo que simples comprovante de depósito não é o suficiente para a comprovação da realização.

**3.2.3.** A garantia será devolvida aos licitantes nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou encerramento do certame.

**3.2.4.** A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará desclassificação da proposta.

**3.2.5.** A garantia poderá ser executada em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou não comprovação das condições para contratação.

**3.3.** Como requisito para participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, bem como, quando for o caso, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### **3.4. Não poderão participar desta Licitação:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) microempreendedores individuais – MEI, considerando a incompatibilidade com o objeto da contratação;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de obra comum de engenharia, com ampla competitividade no mercado e sem complexidade que justifique a formação de consórcios;
- g) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- i) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- l) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- n) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.5.** Como requisito para participação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes declarações virtuais de que:

- I. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- II. Que atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- IV. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.6.** A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**3.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por despesas relacionadas à participação no certame.

**3.8.** A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Eletrônica permite a identificação dos participantes do certame licitatório.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**3.9.** Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação fará consulta aos seguintes cadastros oficiais, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital, conforme segue:

- a) Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade – CNCIAI;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Outros cadastros que venham a ser instituídos.

**3.10.** Constatada a existência de impedimento, o licitante será excluído do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** A presente Concorrência será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>, devendo os interessados credenciar-se previamente para participação no certame.

**4.2.** A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através da plataforma eletrônica mencionada acima, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/>

**4.3.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cotriguaçu/MT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações incorretas ou desatualizadas.

**4.5.** O cadastramento do licitante junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no momento do credenciamento, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o enquadramento nas condições da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição dos benefícios legais.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

4.7. A ausência da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará a renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto ao atendimento às condições de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico eventual perda de senha ou quebra de sigilo, para bloqueio de acesso e adoção das medidas necessárias.

#### 5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para adequada elaboração da proposta, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, situado no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, a fim de conhecer as condições do terreno, acessos, entorno, interferências existentes e demais peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vistoria técnica não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

5.3. Os interessados que optarem pela realização da vistoria deverão agendar previamente junto ao Departamento de Engenharia do Município de Cotriguaçu/MT, por meio de contato telefônico (66) 3555-1247 ou e-mail eletrônico [engenharia@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:engenharia@cotriguaçu.mt.gov.br), [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.1. As visitas deverão ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.4. Aos licitantes que realizarem a vistoria será fornecido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos do edital.

5.5. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, em substituição, declaração formal de dispensa de vistoria, assinada por seu responsável técnico, conforme modelo constante nos anexos do edital, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da declaração de dispensa de vistoria implica ciência das condições locais e afasta a possibilidade de alegação posterior de desconhecimento para fins de pleitos contratuais de natureza ordinária, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

5.7. Considerando a natureza da contratação e a adoção do regime de empreitada por preço unitário, eventuais variações de quantitativos decorrentes das condições reais de execução serão apuradas por meio de medições dos serviços efetivamente executados, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições locais como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro fora das hipóteses legalmente previstas.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>, na forma estabelecida no item 4 deste Edital, até a data e hora marcada para abertura da sessão pública.

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o levantamento de todos os custos necessários à execução integral do objeto.

**6.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

**6.3.** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **do valor GLOBAL da proposta**, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

**6.4.1.** A proposta deverá observar o prazo de execução previsto neste Edital e possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**6.4.2.** O cadastramento da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.3.** O envio da proposta dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo de responsabilidade do licitante o correto preenchimento das informações exigidas.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Edital e seus anexos.

**6.6.** O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação integral das condições do edital e seus anexos;
- b) compromisso com o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições da contratação;
- c) inclusão, no valor ofertado, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- d) submissão às sanções administrativas previstas na legislação e neste edital;
- e) obrigação de participação regular no certame até sua conclusão.

**6.7.** As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **NÃO DEVERÃO CONTER QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**, sob pena de desclassificação, em observância aos princípios da impessoalidade e do sigilo das propostas.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**6.8.** O licitante poderá parametrizar, no sistema, valor mínimo para seus lances, observadas as regras da plataforma quanto aos intervalos mínimos.

**6.9.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, dentre outros:

- I. mão de obra;
- II. materiais;
- III. equipamentos;
- IV. transporte e mobilização;
- V. administração local e central;
- VI. encargos sociais e trabalhistas;
- VII. tributos, taxas e seguros;
- VIII. despesas indiretas (BDI);
- IX. custos decorrentes das condições do local da obra;
- X. e quaisquer outros custos necessários à completa execução da obra.

**6.9.1.** Não será admitida, em hipótese alguma, a transferência posterior de custos à Administração sob alegação de omissão na proposta.

**6.10.** Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, não sendo admitidas ofertas em desacordo com o objeto da contratação.

**6.12.** Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos variáveis, o licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, a média de seus encargos tributários, não sendo admitida revisão posterior por esse motivo.

**6.13.** Os tributos incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

**6.14.** A apresentação da proposta implica o compromisso de execução do objeto conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários.

**6.15.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**6.16.** Após a abertura da sessão pública, não será admitida desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos da legislação.

**6.17.** É vedado o envio de proposta ou documentos por meio diverso do sistema eletrônico antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de desclassificação por quebra do sigilo da disputa.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**7.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.** Deverão comprovar a condição de Microempresa e empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida com 90 (noventa) dias de antecedência da abertura da sessão pública, devidamente acompanhada da Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo 04 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

**8.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**8.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 (negociação direta) deste edital.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.1.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do licitante.

**8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### **8.11.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.**

**8.12.** Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.14.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.15.** O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**8.16.** O valor GLOBAL da proposta realinhada não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente, nem ultrapassar o valor máximo estimado para a contratação.

**8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**8.22.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.23.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**8.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Não ocorrendo a contratação nos termos deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**8.25.** O disposto neste item aplica-se apenas quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

**8.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.27.2.** empresas brasileiras;

**8.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**8.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.28.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

**8.28.2.** Caso a proposta permaneça acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação.

**8.28.3.** O resultado da negociação será divulgado no sistema.

**8.29.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar a prestação da garantia de proposta, quando exigida neste edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, conforme item 3.2.1 deste edital.

**8.29.1.** A não comprovação da garantia implicará desclassificação da proposta.

**8.29.2.** A garantia poderá ser executada na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato ou não comprovação das condições para contratação.

**8.29.3.** O valor da garantia será devolvido aos licitantes nos termos da legislação vigente.

**8.30.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao valor global ofertado.

**8.30.1.** A planilha orçamentária deverá ser adequada ao valor final, mantendo coerência técnica entre os preços unitários e o valor global.

**8.31.** Em caso de divergência entre valores unitários e o valor global, prevalecerá o valor global, devendo a planilha ser ajustada.

**8.32.** Após a negociação e análise da proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de aceitação e julgamento.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;

c) à exequibilidade da proposta.

**9.1.1.** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

**9.2.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**9.2.1.** A proposta final deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) planilha orçamentária ajustada ao valor global final;

b) cronograma físico-financeiro;

c) planilha de composição do BDI;

d) planilha de encargos sociais.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos que justifiquem a solicitação.

9.5. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital *complementar*, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.8. Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica competente.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e seus anexos, bem como compromisso com sua execução.

9.13. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**9.15.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

**9.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

#### 10. NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2.** Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.3.** No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.4.** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Agente de Contratação, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.

#### 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**11.1.** Será desclassificada a proposta que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) apresentar valor global superior ao valor estimado para a contratação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) não apresentar, quando exigidos, os documentos complementares no prazo fixado;
- g) não comprovar a prestação da garantia de proposta, quando exigida neste edital;
- h) apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências do edital.

**11.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário – TCU).

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**11.4.** Considera-se inexecutável a proposta que:

- a) apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- b) não demonstre viabilidade econômica quando submetida à diligência;
- c) evidencie que os custos da licitante são superiores ao valor da proposta apresentada.

**11.5.** Havendo indícios de inexecutabilidade, o Agente de Contratação deverá realizar diligência para que o licitante comprove a viabilidade da proposta.

**11.5.1.** A inexecutabilidade será caracterizada quando a diligência demonstrar a impossibilidade de execução do objeto nas condições propostas.

**11.6.** Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**11.7.** O Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

**11.7.1.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração.

**11.8.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

- a) planilha orçamentária ajustada ao valor global final;
  - b) cronograma físico-financeiro;
  - c) composição do BDI;
  - d) planilha de encargos sociais;
- todos compatíveis com o valor final da proposta.

**11.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.10.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do edital.

**11.11.** Encerrada a análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## 12. DO EMPATE

**12.1.** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**12.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**12.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

- I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 13.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
- VII. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

**12.2.2.** empresas brasileiras;

**12.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.3.** A comprovação dos critérios de desempate poderá ser realizada por meio de declaração do licitante ou por documentação comprobatória, conforme exigido pela Administração.

## 13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**13.2.5.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame, nos termos da legislação vigente.

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

**14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):** qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

**14.2.1.** Documento Oficial com foto, dos sócios e/ou proprietários da empresa;

**14.2.2.** No caso de Empresário Individual - (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** No caso de Sociedade Simples – (SS): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.2.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**14.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68),** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**14.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com emissão de 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão pública;

**14.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão de 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão pública;

**14.3.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**14.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**14.3.5.** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

**14.3.6.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**14.3.7.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário;

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**14.4.1. A Capacidade Técnico-Operacional e Profissional deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

**14.4.1.1.** Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução das obras;

**Obs.** Caso o registro da licitante seja de outro estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

**14.4.1.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**Obs.** Caso o registro da licitante seja de outro estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/CAU MT.

**14.4.1.3.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável(is) técnico(s) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para responder tecnicamente pelos serviços previstos, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, *devidamente atualizada*.

**14.4.1.4.** A comprovação de que trata o item 14.4.1.2. se dará por meio de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS (página de identificação do empregado e página da contratação), ou mediante apresentação de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da licitante, o respectivo contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.

**14.4.1.5.** Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional (**DA PESSOA JURÍDICA**), fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado.

**14.4.1.5.1.** A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. A comprovação deverá abranger, no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto:

#### **Parcelas de Maior Relevância Sugeridas para Qualificação Técnico-Operacional**

Obra: Construção da Praça de Nova União | Critério: art. 67, §§ 1º e 2º, Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67  
MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

PAÇO

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224  
SITE: [WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR](http://WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR) E-MAIL: [LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM) OU [LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Nº	Parcela sugerida	Descritivo do item / serviço similar aceito	Item na planilha	Und	Exigência prevista na planilha	Quantitativo necessário para comprovação 50%
1	Pavimento em piso intertravado de concreto	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm, ou serviço similar de pavimentação com blocos/pavers.	1.2.2	m <sup>2</sup>	2.476	1.238
2	Passeio ou piso de concreto moldado in loco	Execução de passeio/calçada ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	1.2.1	m <sup>2</sup>	920	460
3	Aterro/movimentação de solo mecanizada	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, com solo argilo-arenoso, ou serviço similar de terraplenagem, aterro, movimentação ou regularização mecanizada de terreno.	1.1.5	m <sup>3</sup>	1.123	561,50
4	Implantação de gramado	Plantio de grama esmeralda, São Carlos ou Curitiba em placas, ou serviço similar de implantação de gramado/paisagismo.	1.12.1	m <sup>2</sup>	4.983	2.491,50
5	Plantio de forração / paisagismo ornamental	Plantio de forração, ou serviço similar de implantação de jardins, canteiros ou paisagismo ornamental.	1.12.4	m <sup>2</sup>	1.132	566

**14.4.1.5.2.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis entre si e guardem pertinência com a parcela exigida. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado, nem limitação quanto ao tempo ou ao local de execução dos serviços.

**14.4.1.6.** Apresentar comprovante de capacidade técnico-profissional por meio de Atestado de Capacidade Técnica (**DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**) devendo estar devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme ao objeto da licitação, devidamente certificado/registrado no CREA/CAU, nos termos do art. 67, da Lei 14.133/21, serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital.

**14.4.1.7.** Para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a serviços equivalentes desta contratação.

a-1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

a-2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**14.4.1.8.** Para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a serviços equivalentes desta contratação.

**14.4.1.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**14.4.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações claras quanto à identificação do emitente e do contratado, permitindo a verificação da autenticidade e da execução dos serviços.

**14.4.2.1.** Caso subsistam dúvidas quanto à veracidade das informações, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para sua confirmação.

**14.4.3.** Poderão ser apresentados um ou mais atestados, conforme necessário à comprovação da capacidade técnica exigida.

**14.4.4.** As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) identificação do contratante e do contratado;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) local de execução;
- d) discriminação dos serviços executados, com indicação de quantitativos, quando aplicável.

**Obs:** A ausência de informações essenciais poderá ensejar a realização de diligência ou a desconsideração do documento.

**14.4.5.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.4.6.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente.

**14.4.7.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a aptidão da licitante para execução do objeto.

**14.4.8.** Os atestados poderão abranger um ou mais itens exigidos, sendo considerados válidos aqueles que comprovem, de forma suficiente, a experiência compatível com o objeto licitado.

**14.4.9.** A licitante deverá apresentar declaração formal do(s) profissional(is) indicado(s), autorizando sua inclusão na equipe técnica e comprometendo-se com sua participação na execução do objeto.

**14.4.10.** Será admitida a substituição de profissional(is) indicado(s), desde que por outro(s) de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**14.4.11.** Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, (Modelo Anexo 09 do edital) - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela equipe da PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**14.4.8.** Atestado de Visita (Modelo Anexo 05 do edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

**14.4.9.** A visita técnica possui caráter facultativo, podendo ser substituída por Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo 6 do edital), a ser apresentada pela licitante que optar por não realizar a vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

**14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 69),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

**14.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

**14.5.1.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**14.5.1.2.** Ao solicitar as Certidões de Falência ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

**14.5.1.3.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**14.5.1.4.** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

**14.5.1.5.** As certidões de Falência e Recuperação Judicial, deverão contemplar informações de pesquisa referente aos últimos **05 (anos)**, exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

**14.5.2. Balanço patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**14.5.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

**14.5.2.3.** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**14.5.3.** Para fins de atendimento ao disposto no item **14.5.2.** deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**14.5.3.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):**

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.3.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b) Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**14.5.3.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

**14.5.3.4. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD),** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**14.5.4. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira:** Para fins de comprovação de capacidade econômico-financeiro da empresa, deverão apresentar, por meio de demonstração de cálculos de índices, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, através das seguintes fórmulas:



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
<b>AC</b> = Ativo Circulante		<b>PC</b> = Passivo Circulante
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
<b>AC</b> = Ativo Circulante	<b>PC</b> = Passivo Circulante	<b>ELP</b> = Exigível a Longo Prazo
<b>RLP</b> = Realizável a Longo Prazo		
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
<b>AT</b> = Ativo Total	<b>PC</b> = Passivo Circulante	<b>ELP</b> = Exigível a Longo Prazo

**14.5.4.1.** Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

**14.5.4.2.** O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

**14.5.4.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.5.3.4.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**14.6.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Habilitação" (Modelo de Declaração Anexo 08), declarando que:

- a) Que concorda plenamente com todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições
- c) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar a mão de obra e entregar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projetos.
- d) Que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- f) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- g) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**14.6.2.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Qualificação Técnica” (Modelo de Declaração Anexo 10), declarando que:

- a. Declara, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Edital, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, e tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.
- b. Declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- c. Declara que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar.
- d. Declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.
- e. Declara que recebeu os documentos relativos a obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f. Declaram, o Representante Legal e o(s) Responsável(eis) Técnico(s) que são responsáveis pela planilha de composição de preços unitários apresentada a qual integra a proposta de preços, conforme previsto no Edital.

**14.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência, devendo ser apresentados em via em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e poderá ser substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

**14.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**14.10.** A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.11.** Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, a Agente de Contratação fará a solicitação via “chat” disponível no sistema eletrônico.

**14.12.** Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

**14.13.** Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**14.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**14.16.** Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**14.17.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

**14.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**14.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.21.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.25.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**15.2.** A Proposta de Preços readequada ao preço final da empresa vencedora, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone comercial/celular, WhatsApp (se houver) e endereço eletrônico (e-mail);
- Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente);
- Dados do representante legal da empresa (nome completo, RG, CPF, contato telefônico, e-mail), devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade;
- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- Preço global, em moda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais; os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Prazo de Validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública desta Concorrência Eletrônica;

**15.3.** Deverão ser enviadas/anexadas no sistema as planilhas abaixo relacionadas, assinadas pelo responsável técnico indicado pelo licitante, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:

- Planilha orçamentária;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Cronograma Físico-financeiro;
- c) Planilha de composição do BDI (Não desonerado);
- d) Encargos Sociais;

**15.3.1.** Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função “truncar”, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços adotados pelo município;

**15.3.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.4.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta adequada (24 horas), a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.4.** A Proposta de Preços e planilhas deverão estar devidamente assinadas pelo sócio proprietário ou representante legal, se for procurador, anexar a procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório, assinado com certificado digital;

**15.5.** Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Agente de Contratação.

**15.5.1.** A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, situada no endereço Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso), em envelope contendo a identificação da empresa e referência a **Concorrência Eletrônica n° 002/2026**, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis.

**15.5.2.** Na hipótese de envio dos documentos por via postal, a licitante deverá informar obrigatoriamente o número do protocolo de postagem ao Agente de Contratação, por meio do e-mail institucional [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) dentro do prazo estabelecido para apresentação da documentação.

**15.5.2.1.** Serão aceitos os documentos recebidos após o prazo fixado, desde que comprovadamente postados dentro do prazo estipulado de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do licitante declarado habilitado.

**15.5.3.** Em caso a empresa tiver **CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL e ASSINATURA DE FORMA DIGITAL**, poderá enviar os proposta adequada e documentos de habilitação via Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>, desta forma desnecessário envio via CORREIOS e/ou transportadora.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

**16.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.7.** A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

**16.8.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.1.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**16.9.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.10.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

**16.11.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**16.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.13.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**16.14.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**16.15.** Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**16.15.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.16.** A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

**16.17.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

**16.18.** Mesmo que o recurso administrativo não seja reconhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**16.19.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e através dos documentos disponibilizados na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>.

## 17. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

**17.3.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro na Plataforma eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do <https://comprasbr.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5.** A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

**18.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

**18.7.** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

**18.8.** Encerrada a licitação, o Agente de Contratação providenciará a divulgação dos atos de adjudicação e homologação no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma utilizada para realização do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**19.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**19.3.** Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- b) **Seguro-garantia;** ou
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

#### **19.3.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

**19.3.1.1.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Cotriguaçu – MT, para obter instruções de como efetuar-la.

**19.3.1.2.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

#### **19.3.2. Seguro garantia;**

**19.3.2.1.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Cotriguaçu – MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Cotriguaçu – MT, sob pena de rescisão contratual.

**19.3.2.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP vigente e seus anexos;

**19.3.2.3.** A apólice de seguro, deve expressar ao Município de Cotriguaçu – MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**19.3.2.4.** Deverá entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;

**19.3.2.5.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

#### **19.3.3. Carta de fiança bancária;**

**19.3.3.1.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Cotriguaçu – MT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**19.3.3.2.** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**19.4.** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**19.5.** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

**19.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei nº 14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei nº 14.133/2021.

**19.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**19.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**19.7.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**19.7.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**19.7.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**19.8** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Cotriguaçu – MT, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

**19.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Cotriguaçu – MT;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**19.10.** A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

## 20. DO CONTRATO

**20.1.** A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Cotriguaçu – MT, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

**20.2.** Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

**20.2.1.** Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “27” – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**20.3.** Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, *se for o caso*, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional – para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

**20.4.** A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20.5.** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**20.5.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**20.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**20.7.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**20.8.** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

**20.9.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**20.10.** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**20.11.** A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

**20.11.1.** Apresentação – para o caso de profissionais não registrados no Estado de Mato Grosso – da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA - MT, autorizando-os ao exercício da atividade neste Estado, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**20.11.2.** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra;

**20.12.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**20.13.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 21. DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovação das medições pela fiscalização do Município, conforme cronograma físico-financeiro.

**21.2.** Os pagamentos serão realizados por etapas executadas, com base em medições periódicas dos serviços efetivamente concluídos, não sendo admitido, em regra, o pagamento de materiais isoladamente, salvo quando expressamente previsto no contrato.

**21.3.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição contendo planilha de serviços executados, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obra, para análise da fiscalização.

**21.4.** Os serviços somente serão medidos quando executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

**21.5.** Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

**21.5.1.** O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

**21.6.** Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia.

**21.6.1.** A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal.

**21.6.2.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada.

**21.6.3.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**21.7.** No ato do pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de matrícula da Obra junto ao INSS.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**21.8.** Será de responsabilidade da empresa Contratada a Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), devendo efetuar a inscrição no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade conforme art. 17 Inciso II c/c art. 27, Inciso X da Instrução Normativa da RFB nº 2110/2022.

**21.9.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.

**21.10.** Serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal.

**21.11.** Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

**21.12.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**21.13.** O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.

**21.13.1.** Junto à MEDIÇÃO FINAL, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

**21.13.2.** O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

**21.14.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

**21.14.1.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**21.15.** Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

**21.16.** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**21.17.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**21.18.** Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado.

**21.19.** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

22.1.1. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por data-base vinculada à data do orçamento estimado, através da seguinte fórmula:

$$R = (li - lo) \cdot V$$

lo

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de do orçamento estimado que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

22.1.2. Poderá ser utilizada como índice oficial de avaliação do reajuste anual o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

22.2. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

22.3. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

22.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

II – caso fortuito ou força maior;

III – fato do príncipe ou fato da Administração;

IV – alteração unilateral do contrato que impacte seus custos.

22.5. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante comprovação documental da ocorrência do fato e demonstração analítica do impacto nos custos do contrato.

22.6. Não serão validados pedidos de reajustamento de preços fora do prazo de execução firmado em contrato. Nos casos em houver aditivo de prazo, dentro deste, só será aceito pedido de reajustamento se o motivo do atraso for de responsabilidade também da Contratante.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão previstas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo 11, deste Edital.

#### 24. DOS PRAZOS GERAIS

24.1. O prazo de execução da obra será aquele previsto no cronograma físico-financeiro, estimado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo disposição diversa constante na referida ordem.

24.2. O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, tendo como termo inicial de vigência a data da sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

24.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

24.4. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município de Cotriguaçu/MT a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, referente aos profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra.

24.5. Poderá ser estabelecido período prévio à emissão da Ordem de Serviço para a verificação de eventuais pendências administrativas, liberação da área de execução ou adoção de providências necessárias ao regular início da obra.

#### 25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

25.1. O recebimento do objeto observará as regras estabelecidas neste edital, devendo ser realizado de forma provisória e definitiva, conforme a legislação vigente.

25.2. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por escrito, ao Departamento de Engenharia do Município de Cotriguaçu/MT, solicitando o recebimento provisório do objeto, acompanhado do relatório final da execução.

25.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Provisoriamente** o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente** o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento Provisório.

25.4. Durante o prazo de observação, a fiscalização verificará a adequação da obra aos termos contratuais, podendo solicitar correções e ajustes necessários.

25.5. Constatadas irregularidades, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

25.6. Não sanadas as irregularidades no prazo concedido, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

25.7. Após a vistoria final, a fiscalização emitirá laudo conclusivo, podendo atestar a conformidade da obra ou indicar as pendências a serem sanadas para o recebimento definitivo.

25.8. O recebimento provisório poderá ocorrer parcialmente, quando houver necessidade de utilização de etapa concluída da obra, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**25.9.** Caso a obra não seja aprovada na fiscalização, ficará suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências apontadas.

**25.10.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**25.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

#### **26. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

**26.2.** O Município de Cotriguaçu/MT exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**26.3.** Compete ao fiscal do contrato:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- II. atestar as medições e a execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;
- III. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;
- IV. sugerir a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

**26.4.** O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**26.5.** O fiscal deverá comunicar, em tempo hábil, à autoridade superior, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**26.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**27.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**27.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

**27.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**27.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**27.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**27.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**27.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**27.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**27.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**27.1.5.** Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**27.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**27.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**27.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**27.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**27.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**27.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**27.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 27.1.1 a 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**27.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 27.1.4 a 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**27.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**27.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**27.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 27.1.1 a 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**27.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 27.1.4 a 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 27.1.1 a 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**27.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**27.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**27.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**28.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**28.2.** A extinção contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do contratado, conforme as hipóteses legais, inclusive nas situações previstas no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**28.3.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

**28.4.** Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições legais quanto às consequências, inclusive quanto à apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e eventual indenização devida às partes.

#### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** O Município de Cotriguaçu/MT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**29.2.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**29.3.** A autoridade competente poderá, por interesse da Administração, adiar a data de abertura da sessão pública, mediante divulgação nos meios oficiais.

**29.4.** Antes da divulgação oficial do resultado da licitação, não serão prestadas informações relativas à análise, avaliação ou classificação das propostas e documentos.

**29.5.** Constatada ilegalidade insanável, o Agente de Contratação proporá a anulação do certame à autoridade competente.

**29.6.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**29.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

**29.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração, salvo disposição expressa em contrário.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**29.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

**29.11.** Em caso de cancelamento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.12.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**29.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**29.14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.16.** É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**29.17.** Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

**29.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.20.** A Administração não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso ao sistema eletrônico, ainda que por terceiros.

**29.21.** Os anexos são partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

**29.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, podendo, quando necessário, ser ouvidos os órgãos técnicos competentes.

**29.23.** É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações e atualizações referentes ao certame nos seguintes meios oficiais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Plataforma COMPRASBR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67  
MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

PAÇO

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224  
SITE: [WWW.COTRIGUACU.MT.GOV.BR](http://WWW.COTRIGUACU.MT.GOV.BR) E-MAIL: [LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM) OU [LICITACAO@COTRIGUACU.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COTRIGUACU.MT.GOV.BR)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Portal da Transparência do Município de Cotriguaçu/MT;
- d) Diário Oficial utilizado pelo Município;
- e) Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**29.24.** O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**29.25.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 30. ANEXOS

**30.1.** Integram o presente edital:

- a) Anexo 01 – Termo de Referência
- b) Anexo 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo 02 – Projeto Básico
  - I. Memorial Descritivo;
  - II. Planilha Orçamentária;
  - III. Cronograma físico-financeiro;
  - IV. Planilha de Composição de BDI;
  - V. Projetos;
  - VI. Demais documentos que compõe o Projeto Básico;
- d) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo 05 – Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- h) Anexo 07 – Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico;
- i) Anexo 08 – Modelo de Declaração de Habilitação;
- j) Anexo 09 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
- k) Anexo 10 – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica;
- l) Anexo 11 – Minuta do Contrato Administrativo;

Cotriguaçu – MT, xx de xxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**  
Moisés Ferreira de Jesus – Prefeito Municipal

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 1.1**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO 02 PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico é composto pelas seguintes peças:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Cronograma físico-financeiro;
- IV. Planilha de Composição de BDI;
- V. Projetos;
- VI. Demais documentos que compõe o Projeto;

Observação: Os arquivos acima citados encontram-se disponíveis no site oficial do Município: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) no Portal da Transparência. Os interessados poderão solicitar os mesmos através do e-mail: <https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mte> através do Contato (66) 93555-1247

#### ANEXO 03

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ---/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	OPTANTE PELO SIMPLES? (SIM/NÃO)
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATSAPP:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
NOME E N.º DA AGÊNCIA:	



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

<b>CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:</b>
ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____
TELEFONES / RAMAL: _____
RESPONSÁVEL: _____
<b>CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:</b>
ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____
TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP: _____
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO: _____
EMAIL: _____

Em atendimento ao disposto na **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir: **R\$ R\$ 1.830.976,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, sendo que integram a presente proposta os documentos, em anexo, abaixo relacionados:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Planilha de Composição de BDI;
- Planilha de composição dos Encargos Sociais.

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

**Observação:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa licitante

#### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002 /2026

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e/ou contador Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no 7.1.1. do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0022026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o documento descrito abaixo em anexo:  
Documento:

- 1) Descrever documento comprobatório. Ex: Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

---

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal  
Cargo na empresa

#### Observação:

1. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa licitante;
2. Esta Declaração é obrigatória para quem quiser usufruir do benefício.

#### ANEXO 05

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº. \_\_\_\_\_, CREA(UF) nº \_\_\_\_\_, esteve nos locais onde deverão ser elaborados executados os serviços oriundos da “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

---

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal  
Cargo na empresa

#### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Declaramos que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e  
do RG nº \_\_\_\_\_, responsável técnico CREA Nº \_\_\_\_\_,  
da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ devidamente credenciado(a) por esta com CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por  
esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços  
técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, caso a nossa empresa seja a  
vencedora.

Por ser verdade assino o presente,

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

---

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal  
Cargo na empresa



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.

#### TERMO DE INDICAÇÃO E ACEITABILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº ---/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente vem inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ (UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_estado civil \_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

**Nome do profissional:**

**CREA N° XXXXXX/(UF)**

**Atribuição:** Responsável pelo (a) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do CREA nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.

Assinatura do profissional:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

**RAZÃO SOCIAL – CNPJ:**

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL – CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CREA N° xxxxxxxxx

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO 08

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 02/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Que concorda plenamente com todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições
- c) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar a mão de obra e entregar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projetos.
- d) Que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- f) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- g) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Nome Completo do Representante Legal  
Cargo na empresa

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.

#### ANEXO 09

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no edital da **Concorrência Eletrônica Nº 02/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.
- Que temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela equipe do Município por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- Relacionamos abaixo os Equipamentos mínimos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

---

#### RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal  
Cargo na empresa

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO 10

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_

- Declara, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Edital, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, e tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.
- Declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- Declara que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar.
- Declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.
- Declara que recebeu os documentos relativos a obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaram, o Representante Legal e o(s) Responsável(eis) Técnico(s) que são responsáveis pela planilha de composição de preços unitários apresentada a qual integra a proposta de preços, conforme previsto no Edital.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

<p>_____</p> <p><b>RAZÃO SOCIAL – CNPJ:</b> Nome Completo do Representante Legal Cargo na empresa</p>	<p>_____</p> <p><b>NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Nº Registro CREA/CAU CPF:</p>
---	---

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO 11

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Cotriguaçu/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, agente político, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_ (cargo), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, a celebração do presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

1.2. O presente instrumento contratual vincula-se, para todos os fins de direito, ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026** e seus anexos, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, prevalecendo tais documentos em caso de divergência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/21;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. O prazo de execução das obras e serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução, recebimento e demais obrigações contratuais.

4.3. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

4.4. Eventuais paralisações dos serviços somente poderão ocorrer por motivo de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou por determinação desta, devidamente justificados e formalmente autorizados, não sendo admitida a paralisação unilateral pela CONTRATADA.

4.5. O objeto será recebido conforme disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

4.5.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

4.5.2. Será observado prazo de até 15 (quinze) dias úteis para verificação da adequação do objeto às condições contratuais;

4.5.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, desde que sanadas eventuais pendências.

4.6. A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.8. A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 1.830.976,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)** conforme planilha orçamentária integrante deste instrumento.

5.1.1. Em razão do regime de execução por empreitada por preço unitário, o valor efetivamente devido à CONTRATADA será aquele apurado por meio das medições dos serviços efetivamente executados, aplicados os preços unitários constantes da planilha orçamentária.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, custos com mobilização e desmobilização, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, administração, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. As medições serão realizadas mensalmente, com base no avanço físico da obra, conforme os quantitativos efetivamente executados, em consonância com a planilha orçamentária contratada.

6.2.1. A primeira medição somente poderá ser apresentada após o decurso mínimo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição contendo, no mínimo:

- Planilha de medição compatível com a planilha orçamentária contratada;
- Memória de cálculo detalhada;
- Relatório fotográfico dos serviços executados;
- Diário de obra atualizado.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**6.4.** Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados e em conformidade com o projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento por materiais não aplicados.

**6.5.** O Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da medição apresentada.

**6.5.1.** Constatadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções, reiniciando-se o prazo de análise após a reapresentação da medição ajustada.

**6.6.** Após a aprovação da medição, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas à época do pagamento.

**6.6.2.** A comprovação da regularidade fiscal é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6.7.** Para fins de pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá comprovar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**6.7.1.** A inscrição no CNO é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada no prazo legal, conforme normativa da Receita Federal do Brasil.

**6.8.** Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como regulamentação municipal aplicável.

**6.9.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária por ela indicada, vedada a negociação dos créditos com terceiros.

**6.10.** A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo efetuado enquanto houver pendências, inadimplementos ou penalidades aplicadas.

**6.11.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**6.12.** Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**6.13.** Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.15.** Para fins de pagamento da última medição e recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável, a documentação necessária à regularização e encerramento da obra, especialmente:

- a) Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- b) Comprovação de solicitação de baixa do CNO, quando exigível;
- c) Certidão de regularidade previdenciária da obra, quando aplicável;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada;
- e) Certidão de baixa da ART junto ao CREA/CAU;
- f) Documentação técnica final da obra (“as built”), quando exigida no Termo de Referência;
- g) Outros documentos técnicos exigidos no edital ou no contrato para o recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**6.15.1.** O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação da documentação necessária ao recebimento definitivo, bem como à aprovação final da obra pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios e recursos vinculados oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 983941/2025 - Operação 1105120-66 - Programa Turismo, Esse é o Destino – Construção de Praça de Eventos no município de Cotriguaçu/MT.

**7.2.** As dotações orçamentárias para a referida obra estão consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária:

#### **Colocar dotação**

**7.3.** Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando a sua indicação condicionada à aprovação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo.

**8.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que:

I – sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

II – não haja prejuízo à execução do objeto;

III – sejam mantidas as condições contratuais; e

IV – haja anuência expressa da CONTRATANTE.

#### **8.3. Do Reajuste:**

**8.3.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

**8.3.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por data-base vinculada à data do orçamento estimado, através da seguinte fórmula:

$$R = (li - lo) \cdot V$$

lo

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de do orçamento estimado que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

**8.3.3. Poderá ser utilizada como índice oficial de avaliação do reajuste anual o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).**

**8.3.4.** O reajuste observará a data-base do orçamento estimado da contratação, independentemente da data de assinatura do contrato.

#### **8.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.4.1.** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO

MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: [WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR](http://WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR) E-MAIL: [LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM) OU [LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- I – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- II – caso fortuito ou força maior;
- III – fato do príncipe ou fato da Administração;
- IV – alteração unilateral do contrato que impacte seus custos.

**8.4.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante comprovação documental da ocorrência do fato e demonstração analítica do impacto nos custos do contrato.

**8.5.** As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisadas pela Administração, podendo resultar na revisão dos valores contratuais, quando comprovada a ocorrência das hipóteses legais.

**8.6.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro são institutos distintos, aplicáveis em hipóteses específicas, não se confundindo nem se acumulando automaticamente.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme a legislação vigente, a partir do vencimento da obrigação.

#### **8.8. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS:**

**8.8.1.** A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Contrato e estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.2.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato foi formado considerando a alocação dos riscos ora definida.

**8.8.3.** Somente ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de evento expressamente alocado ao CONTRATANTE ou classificado como risco compartilhado, observado o procedimento previsto nesta cláusula.

**8.8.4.** São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro:

- I – Erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades nos projetos básico e executivo por ela elaborados;
- II – Subdimensionamento técnico das soluções adotadas;
- III – Falhas construtivas, vícios de execução ou inadequação técnica;
- IV – Aumento ordinário de custos de insumos, mão de obra ou equipamentos;
- V – Atrasos decorrentes de má gestão, planejamento inadequado ou desempenho insuficiente;
- VI – Indeferimento de licenças decorrente de vício técnico do projeto;
- VII – Riscos geotécnicos previsíveis ou detectáveis mediante diligência técnica adequada;
- VIII – Danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

**8.8.5. São de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:**

- I – Erros ou inconsistências no projeto fornecido;
- II – Alterações legislativas ou normativas específicas que impactem diretamente o objeto;
- III – Atraso na liberação de recursos financeiros quando comprovadamente imputável à Administração;
- IV – Determinação superveniente de alteração substancial do objeto;
- V – Problemas fundiários ou ausência de titularidade dominial da área;
- VI – Fato do príncipe.

**8.8.6. São classificados como riscos compartilhados, sujeitos à análise técnica**



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### **específica:**

- I – Caso fortuito ou força maior;
- II – Descoberta de passivo ambiental não identificado no anteprojeto;
- III – Eventos naturais extraordinários e imprevisíveis;
- IV – Greves gerais de abrangência nacional.

**8.8.6.1.** Nesses casos, a recomposição contratual será realizada proporcionalmente ao impacto efetivamente comprovado.

#### **8.8.7. A parte que alegar a ocorrência de evento ensejador de reequilíbrio deverá apresentar:**

- a) Comunicação formal no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência;
- b) Demonstração técnica do impacto;
- c) Planilha de recomposição fundamentada.

**8.8.7.1.** A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.8.7.2.** Não haverá reequilíbrio para eventos já assumidos pela CONTRATADA na presente matriz.

**8.8.8. É vedada a transferência automática ao CONTRATANTE de riscos alocados à CONTRATADA, sendo que a assinatura do contrato implica aceitação integral da matriz de riscos.**

**8.8.9.** A matriz somente poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente motivado.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA apresentará garantia de execução contratual, correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer modalidade prevista no §1º art. 96, da lei 14.133/21.

**9.3.** A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra, sendo no prazo de até 30 (trinta) dias.

**9.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei nº 14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.** Recebida a Ordem de Serviços para início da execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos definidos neste instrumento contratual, nos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e ainda:



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.1.1.** Comprometer-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações previstas no Edital, seus anexos e neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual;
- 10.1.2.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- 10.1.3.** Cumprir rigorosamente todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico, memorial descritivo e demais anexos;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos;
- 10.1.5.** Manter engenheiro responsável técnico e mestre de obras durante a execução da obra, conforme exigido no projeto e cronograma;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e encargos decorrentes da execução contratual;
- 10.1.7.** Regularizar o contrato junto ao CREA/CAU e demais órgãos competentes, bem como junto ao INSS, apresentando os comprovantes ao fiscal do contrato;
- 10.1.8.** Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- 10.1.9.** Fixar placa indicativa da obra em local visível, conforme padrão do Município;
- 10.1.10.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 10.1.11.** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.1.12.** Comunicar formalmente qualquer fato impeditivo da execução do contrato;
- 10.1.13.** Promover a sinalização do local da obra, conforme legislação vigente;
- 10.1.14.** Renovar a garantia contratual, quando necessário;
- 10.1.15.** Executar a obra conforme projetos, especificações e instruções fornecidas pela Administração;
- 10.1.16.** Providenciar instalações provisórias necessárias à execução da obra;
- 10.1.17.** Manter no canteiro os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 10.1.18.** Reparar, corrigir ou refazer serviços executados de forma inadequada;
- 10.1.19.** Manter profissionais qualificados durante a execução da obra;
- 10.1.20.** Manter o local da obra limpo e organizado;
- 10.1.21.** Executar a obra conforme normas da ABNT, Código de Obras e legislação aplicável, responsabilizando-se por:
- imperfeições dos serviços;
  - falhas estruturais;
  - responsabilidade técnica;
  - danos causados a terceiros;
  - encargos trabalhistas e previdenciários;
- 10.1.22.** Responder civil e criminalmente por danos decorrentes da execução da obra;
- 10.1.23.** Não promover alterações na obra sem autorização da Administração;
- 10.1.24.** Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual;
- 10.1.25.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- 10.1.26.** Disponibilizar meios de contato com a CONTRATANTE para situações emergenciais;
- 10.1.27.** Cumprir normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs;
- 10.1.28.** Relatar irregularidades à Administração;
- 10.1.29.** Designar preposto, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.30.** Promover a destinação adequada de resíduos da obra;
- 10.1.31.** Substituir profissionais quando exigido pela Administração;
- 10.1.31.1.** Em caso de substituição de responsável técnico, apresentar profissional com qualificação equivalente ou superior;
- 10.1.32.** Manter Diário de Obra atualizado;
- 10.1.33.** Executar os serviços com boa técnica e qualidade;
- 10.1.34.** Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 anos (art. 618 do Código Civil);
- 10.1.35.** Atender às exigências do Tribunal de Contas quanto ao registro da obra;
- 10.1.36.** Executar serviços fora do horário, quando necessário, sem ônus adicional;
- 10.1.37.** Cumprir todas as exigências do Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.1.38.** Apresentar, quando solicitado, comprovação do cumprimento de encargos;  
**10.1.39.** A inadimplência quanto a encargos não transfere responsabilidade à Administração.

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 11.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- 11.1.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando a correção de falhas;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato, observada a legislação vigente;
- 11.1.5.** Realizar as retenções tributárias cabíveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal aplicável e da regulamentação municipal;
- 11.1.6.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 11.1.7.** Atestar as notas fiscais e medições apresentadas, após verificação da regular execução dos serviços;
- 11.1.8.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, podendo contar com apoio técnico especializado;
- 11.1.9.** Proporcionar condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive acesso às áreas onde serão realizados os trabalhos;
- 11.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 11.1.11.** Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, especialmente quanto a alterações, sanções e demais providências administrativas;
- 11.1.12.** Analisar e atestar a documentação apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo devolvê-la para correção, hipótese em que o prazo será reiniciado;
- 11.1.13.** Efetuar os pagamentos devidos, observada a ordem cronológica;
- 11.1.14.** Avaliar pedidos de aditamento, acréscimos ou supressões contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.15.** Verificar a regularidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual;
- 11.1.16.** Promover o recebimento da obra, nos termos da legislação, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da conclusão pela CONTRATADA;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificação da adequação do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório;
- 11.1.17.** Notificar a CONTRATADA quanto ao recebimento definitivo da obra;
- 11.1.18.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão exercidos por representante da CONTRATANTE, formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua execução, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo:
- 12.3.1.** Verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, dos projetos e das especificações técnicas;
- 12.3.2.** Determinar a suspensão da execução dos serviços que estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**12.4. A CONTRATADA deverá manter os seguintes procedimentos necessários ao acompanhamento da execução:**

**12.4.1.** Manter Diário de Obra, devidamente atualizado, numerado e disponível no local da obra, sendo sua manutenção, guarda e fornecimento de cópias de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.4.2.** Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes, devendo as anotações ser assinadas pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**12.4.3.** Utilizar o Diário de Obra para registro de imprevistos, intercorrências, acidentes e demais fatos relevantes, com ciência formal das partes.

**12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:**

**12.4.4.1. Pela CONTRATADA:**

- a) Condições meteorológicas que interfiram na execução;
- b) Ocorrências que prejudiquem o andamento da obra;
- c) Consultas dirigidas à fiscalização;
- d) Conclusão de etapas conforme cronograma;
- e) Acidentes de trabalho;
- f) Respostas às determinações da fiscalização;
- g) Escassez de materiais ou dificuldades operacionais;
- h) Outros fatos relevantes à execução.

**12.4.4.2. Pela Fiscalização:**

- a) Avaliação do andamento da obra em relação aos projetos e cronograma;
- b) Respostas às consultas da CONTRATADA;
- c) Determinações e orientações técnicas;
- d) Recomendações quanto à execução e segurança;
- e) Registro de quaisquer ocorrências relevantes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, mediante atrasos no cronograma.

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame durante a fase de execução do contrato.

**13.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de julgamento da licitação ou durante a execução do contrato.

**13.1.9.** Fraudar o processo de concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances).

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.2.1.** Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- 13.2.2.** Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- 13.2.4.** Multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- 13.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.** Havendo indícios de infração à Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado à autoridade competente para apuração.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**14.2.** Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II – o atraso injustificado no início ou na execução da obra;
- III – a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV – a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;
- V – o desatendimento das determinações da fiscalização;
- VI – a decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- VII – razões de interesse público devidamente justificadas;
- VIII – demais hipóteses previstas em lei.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**14.3.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Na hipótese de extinção por ato unilateral da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**14.5.** A extinção do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, bem como a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, bem como as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**15.1.1.** modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**15.1.2.** extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos em lei;

**15.1.3.** fiscalizar sua execução;

**15.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

**15.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de:

**15.1.5.1.** risco à continuidade da execução da obra ou à prestação de serviços públicos essenciais;

**15.1.5.2.** necessidade de assegurar a apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA, inclusive após a extinção do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

**15.4.** Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à Contratada:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021;

**16.1.3.** Executar serviços ou apresentar medições em desacordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**16.1.4.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT.

**19.2.** Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº ---/2026**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu – MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cotriguaçu – MT, 18 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**  
Moisés Ferreira de Jesus – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome Representante Legal – Cargo na Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
------------------------	------------------------